



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

LEI Nº827/2009

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO E CENTRO DESTA MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE / MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – É denominada de “**JOAQUIM DAS NEVES FERNANDES LEITE “POETA”**” a Travessa situada no Bairro Aeroporto, de frente residência do Senhor Isvanildo Fernandes Leite.

Parágrafo Único – Deverá ser notificada a Empresa de Energia Elétrica local quanto a ratificação de endereço de unidades consumidoras da travessa mencionada no Artigo 1º desta Lei, atualmente denominada de “**RUA SEM DENOMINACAO**”, conforme UC 4458443.

Artigo 2º – É denominada de “**EFIGENIA FERNANDES DA SILVA**” a Travessa situada no Bairro Beira Rio (Centro), de frente a Igreja Missão Cristã Brasileira.

Parágrafo Único – Deverá ser notificada a Empresa de Energia Elétrica quanto a ratificação de endereço de unidades consumidoras da travessa mencionada no artigo 2º desta Lei, atualmente denominada de “**RUA MUNICIPAL**”, conforme UC 9407014.

Artigo 3º – É denominada de “**PREF. CONSTANCIO LEITE DE MORAES**” a Avenida situada no Bairro Aeroporto, de frente a residência do Sr. Naim Francisco.

Parágrafo Único – Deverá ser notificada a Empresa de Energia Elétrica local quanto a ratificação de endereço de unidades consumidoras da avenida mencionada no Artigo 3º desta Lei, atualmente denominada de “**RUA DA CASCATA**”, conforme UC 4458508.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

<<BERÇO DO ESTADO>>

ADMINISTRAÇÃO 2009/2012

Artigo 4º – É denominada de “**DAZIO LEONARDO F. COELHO**” a Avenida situada no Bairro Capão do Corixo (Centro) situada de frente a residência do Sr. Virgílio (fundos Hotel Bela Vila).

Parágrafo Único – Deverá ser notificada a Empresa de Energia Elétrica local quanto a ratificação de endereço de unidades consumidoras da avenida mencionada no Artigo 4º desta Lei, atualmente denominada de “m”, conforme UC.

Artigo 5º – É denominada de “**TANCREDO NEVES**” a via de acesso que interliga o anel viário da BR 174 a Ponte sobre o Rio Guaporé.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E NOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO